



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 012/2012

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 24 de Maio de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº011/2012 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	017/2012
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	CÍCERO SOBREIRA	
RECORRENTE	1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL.	
RECORRIDO	1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.	
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
PROCURADOR	ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES	
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno, por maioria de votos (4x2), reformou a pena aplicada na 1ª comissão disciplinar com a absolvição da Associação Recreativa e Cultural Icasa.	
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	043/2012
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	CÍCERO SOBREIRA	
RECORRENTE	1. GUARANI ESPORTE CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL.	
RECORRIDO	1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.	
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
PROCURADOR	ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES	
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, reformou a decisão proferida na 1ª comissão disciplinar com a absolvição do Guarani Esporte Clube da pena aplicada.	
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	073/2012
---------------------------	-----------	-----------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	SÉRGIO ARAGÃO
RECORRENTE	1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.
RECORRIDO	1. JOÃO DA COSTA, DELEGADO DA FCF.
DEFENSOR	HAROLDO MARTINS Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno, por maioria de votos (3x2), reformou a decisão proferida na 1ª comissão disciplinar aplicando a pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) ao delegado da FCF, Sr. João da Costa, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	081/2012
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO
RECORRENTE	1. ELISIO ANDRÉ TURATTO, ATLETA DA EQUIPE A. D. R. C. ICASA.
RECORRIDO	1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, manteve a decisão proferida na 1ª comissão disciplinar condenando o atleta Elísio André Turatto em 02 (duas) partidas de suspensão.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	092/2012
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR	EUGÊNIO DUARTE VASQUES
RECORRENTE	1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.
RECORRIDO	1. JEFFERSON CARLOS C. DA SILVA, GOLEIRO DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE.
DEFENSOR	FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR	ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	O Tribunal Pleno, por maioria de votos, reformou a decisão proferida na 2ª comissão disciplinar aplicando a pena de 01 (uma) partida de suspensão ao atleta Jefferson Carlos C. da Silva.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	094/2012
TIPO		RECURSO VOLUNTÁRIO
RELATOR		EUGÊNIO DUARTE VASQUES
RECORRENTE		1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.
RECORRIDO		2. JEFFERSON CARLOS C. DA SILVA, GOLEIRO DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE.
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
PROCURADOR		ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, manteve a decisão proferida na 2ª comissão disciplinar com a condenação do Sr. José Damásio Soares Costa.
CATEGORIA		1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Srs. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Presidente), Dr. CICERO SOBREIRA, Dr. JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO, Dr. JOÃO BATISTA DUARTE, Dr. SÉRGIO ARAGÃO e Dr. EUGÊNIO VASQUES.

Procuradores presentes: Dr. ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES

Defensores presentes: DR. FERNANDO COMARU e EDISON MOURÃO.

Advogados: Dr. HAROLDO MARTINS.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 25 DE MAIO DE 2012.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE